



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 977 / 2010

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 432/2000, QUE INSTITUIU O
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 432 de 31 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Conselho será constituído pelos seguintes membros efetivos e suplentes:

I - dois representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um titular e um suplente;

II - quatro representantes dentre docentes (professores), discentes (alunos) e ou trabalhadores da Educação, eleitos pelos respectivos órgãos de classe, sendo dois titulares e dois suplentes;

III - quatro representantes de pais de alunos, eleitos pelos Conselhos de Escolas, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, sendo dois titulares e dois suplentes;

IV - quatro representantes eleitos pelas Sociedades Cívicas organizadas em Assembléia, sendo dois titulares e dois suplentes.

Art. 3º - Os membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, sendo o exercício do cargo considerado serviço público relevante, não remunerado.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca - ES, em 03 de novembro de 2010.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal